



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE COMPENSAÇÃO  
FLORESTAL E COMPENSAÇÃO POR DANOS**

Serão aceitas como proposta de compensação florestal ou compensação por danos as seguintes possibilidades: servidão ambiental perpétua constituída nos termos dos Arts. 9A, 9B e 9C da Lei 6938/1981, doação de imóvel no interior de unidade de conservação para fins de regularização fundiária, plantio compensatório com espécies nativas vinculado a uma servidão ambiental perpétua nos termos do Art. 9A, 9B e 9C, da Lei 6938/1981, recuperação de área degradada no interior de unidade de conservação de proteção integral, participação em projetos de revitalização de bacias hidrográficas, recuperação de cobertura vegetal em áreas de mananciais de captação para abastecimento público.

O interessado poderá optar por uma ou mais de uma das opções para fins de cumprimento da obrigação.

**Forma de apresentação das propostas**

**Relatório detalhado contendo, no mínimo, o conteúdo abaixo, conforme a opção escolhida:**

**1. Servidão ambiental perpétua constituída nos termos dos Arts. 9A, 9B e 9C da Lei 6938/1981.**

- 1.1 Apresentar cálculo da compensação devida considerando todas as obrigações previstas.
- 1.2 Apresentar matrícula e poligonal onde será instituída a servidão perpétua, devendo ser uma área com cobertura de vegetação nativa, excedente à área de reserva legal do próprio imóvel.
- 1.3 Apresentar anuência do proprietário do imóvel onde a servidão será instituída.

Obs.: Será exigida a apresentação da servidão averbada na matrícula de registro de imóveis como cumprimento de condicionante específica que constará da licença.

**2. Doação de imóvel no interior de unidade de conservação para fins de regularização fundiária.**

- 2.1 Apresentar cálculo da compensação devida considerando todas as obrigações previstas.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

2.2 Apresentar matrícula de registro de imóveis ou documento que comprove a posse, com a anuência do proprietário ou possuidor em vender o imóvel para fins de doação ao órgão gestor da unidade de conservação.

2.3 Apresentar poligonal da área a ser doada.

2.3 Apresentar anuência do órgão gestor da unidade de conservação na recepção da doação proposta.

Obs.: Deverá ser buscado junto ao órgão gestor de unidades de conservação estadual ou federal imóvel no interior de unidades de conservação de proteção integral que esteja pendente de regularização fundiária, cuja área seja pelo menos equivalente a área devida a título de compensação.

Obs.: Serão aceitas áreas de propriedade ou posse, desde que os ocupantes se retirem imediatamente após a conclusão do acordo de doação.

Obs.: No caso de propriedade, a quitação da obrigação de compensação se dará com a assinatura da escritura pública de doação.

Obs.: No caso de posse, a quitação da obrigação de compensação se dará com a assinatura do contrato de transferência de posse ao órgão gestor da unidade de conservação, o que será exigido por condicionante específica.

**3. Plantio compensatório com espécies nativas vinculado a uma servidão ambiental perpétua nos termos do Art. 9A, 9B e 9C, da Lei 6938/1981.**

3.1 Apresentar cálculo da compensação devida considerando todas as obrigações previstas.

3.2 Apresentar matrícula do imóvel e poligonal da área onde será efetuado o plantio compensatório e instituída a servidão perpétua.

3.3 Apresentar anuência do proprietário do imóvel onde a servidão será instituída.

3.4 Apresentar projeto do plantio compensatório acompanhado de cronograma (PRAD).

Obs.: Será exigida a apresentação da servidão averbada na matrícula de registro de imóveis como cumprimento de condicionante específica que constará da licença.

**4. Recuperação de área degradada no interior de unidade de conservação de proteção integral.**

4.1 Apresentar cálculo da compensação devida considerando todas as obrigações previstas.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

4.2 Apresentar poligonal da área onde será efetuada a recuperação no interior da unidade de conservação.

4.3 Apresentar anuência do órgão gestor da unidade de conservação acerca da implantação do projeto de recuperação ambiental.

Obs.: Será exigida a apresentação de relatórios anuais como cumprimento de condicionante específica que constará da licença.

Obs.: Deverá ser buscado junto ao órgão gestor de unidades de conservação estadual ou federal áreas no interior de unidades de conservação de proteção integral que estejam degradadas, em dimensão pelo menos equivalente a área devida a título de compensação.

**5. Participação em projetos de revitalização de bacias hidrográficas ou de recuperação ambiental inclusive em áreas de mananciais de captação para abastecimento público.**

5.1 Apresentar cálculo da compensação devida considerando todas as obrigações previstas.

5.2 Apresentar anuência da SEMAD com a adesão ao projeto do qual conste expressamente que o apoio financeiro efetuado é pelo menos equivalente a compensação devida.

Obs.: Deverá ser buscado junto a SEMAD projetos de revitalização de bacias hidrográficas ou projetos de recuperação ambiental para fins de apoio financeiro na sua execução.

Obs.: A quitação da obrigação de compensação será dada com a integralização do apoio financeiro integral ao projeto.